Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.555, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos referentes a despesas com Restos a Pagar Processados no exercício de 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cancelamento das Notas de Empenhos de Restos a Pagar Processados sob os números 2025NE000412, 2025NE015013, 2025NE013347, 2025NE008249 e 2025NE015036, emitidas no exercício financeiro de 2025, inscritas indevidamente em restos a pagar processados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.
Publicada no Diário Oficial do Estado n. 12.309, de 19 de outubro de 2026, página 14.
DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.514, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, na Escola Sagrada Família, localizada no município de Bonito, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 253/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/10/2026, e o disposto no Processo n.º 29.045.883-2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, na Escola Sagrada Família, localizada no município de Bonito, MS, pelo prazo de dois anos, a partir de 2027.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/10/2026.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 09/10/2026

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

Republica-se por incorreção.
Publicada no Diário Oficial do Estado n. 12.309, de 19 outubro de 2026, páginas 15 e 16.
DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.517, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Branca de Neve, localizada no município de Rio Brilhante, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 256/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/10/2026, e o disposto no Processo n.º 29.035.826-2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Branca de Neve, localizada no município de Rio Brilhante, MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2027.